



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00677 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9A1FA6584C323A68647A592819E50383

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 216/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
- DECRETO Nº 225/2018, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2018.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)**DECRETO Nº 216/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Nomeia a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências”.

**FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 074 de 01 de outubro de 2018, composta pelos membros abaixo denominados.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:****REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:**

- **TITULAR:** Elselei Alves Sales
- **SUPLENTE:** Washington Wilker Guimarães Mendes

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- **TITULAR:** Oldak Souza Silva
- **SUPLENTE:** Arlândia Genoveva Boaventura

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

- **TITULAR:** José Dilson Mendes de Souza
- **SUPLENTE:** Claudino Moura de Medeiros

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:****REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS:**

- **TITULAR:** João Batista Vieira dos Santos
- **SUPLENTE:** Renato Oliveira Silva

**REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- **TITULAR:** Junio Boaventura Sena
- **SUPLENTE:** Manoel Mariano dos Santos

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana tem as seguintes atribuições:

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



- I – coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;
- II – coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
- III – deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II.
- IV – atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
- V – decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E.
- VI – opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;
- VII – executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB da LREURB e demais situações necessárias para sua concretização;
- VIII – decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;
- IX – decidir sobre os casos omissos nesta Lei.

**Art. 3º** - A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA será coordenada por Elselei Alves Sales.

**Art. 4º** - Incumbe ao Coordenador da Comissão:

- I - iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria ou Decreto;
- II - instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;
- III - lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;
- IV - encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- V - responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**VI** - instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;

**VII** - após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para fins de cadastro de áreas, providenciar:

**a)** anotações em seus cadastros;

**b)** comunicação à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e à Procuradoria do Município;

**VIII** – requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo; e

**IX** – promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na LREURB.

**Art. 5º** - Fica a Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças autorizada a instituir procedimento administrativo para REURB obedecendo as fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 073 e 074/2018..

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas disposições em contrário.

Mulungu do Morro - Bahia, de 28 de novembro de 2018.

**REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.**

---

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)

## DECRETO Nº 225/2018, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S de Núcleo Urbano Informal da Comunidade Lagoa Preta, neste Município, delega competências e adota outras providências”.

**FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA**, Prefeito de Mulungu do Morro – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 073 e 074/2018 e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 que estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município promover a Regularização Fundiária – REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de Núcleos Urbanos Informais;

**CONSIDERANDO** que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

**CONSIDERANDO** que a Comunidade Lagoa Preta a ser regularizada, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instaurado o procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do Núcleo Urbano Informal (Art. 11, Inciso I e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017) da **Comunidade Lagoa Preta**, neste Município de Mulungu do Morro – Bahia, com fundamento no Art. 13, Inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**Artigo 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças autorizada a instituir procedimento administrativo para a REURB-S mencionada no artigo anterior, obedecendo as fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 073 e 074/2018.

**Artigo 3º** - Para processamento e registro da REURB-S, considera-se a Comunidade Lagoa Preta com área total de 765.827,53m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) e descrição detalhada com planta e memorial descritivo constante do anexo único deste Decreto.

**Parágrafo Único** – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana de interesse social a ser processado perante a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Morro do Chapéu – BA.

**Artigo 4º** - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Morro do Chapéu e do Tabelionato de Notas da Cidade de Mulungu do Morro. – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

**Artigo 5º** - Os confinantes de imóvel da área a ser regularizada serão cientificados a cerca do início deste procedimento de regularização fundiária, mediante notificação pessoal ou publicação de edital.

**Parágrafo Único** – Após publicação de edital na Imprensa oficial, intimando os confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze dias, contados da data de publicação do edital.

**Artigo 6º** - A ausência de manifestação dos indicados referidos no artigo anterior será interpretada como concordância com os procedimentos de regularização fundiária da mencionada área.

**Artigo 7º** - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-S da Comunidade Lagoa Preta no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Morro do Chapéu.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mulungu do Morro - BA, em 19 de novembro de 2018.

**FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com)



## ANEXO ÚNICO

### PERÍMETRO URBANO – POVOADO DE LAGOA PRETA



O **Marco Zero** do Povoado de Lagoa Preta será afixado na frente da Igreja **São José**, localizada na **Praça Rui Barbosa**, nas coordenadas UTM **8.682.961,444 m S** e **214.038,304 m E**, sendo este o centroide da poligonal que se dá o perímetro Urbano do Povoado de Lagoa Preta, tendo um Raio médio de 570 m a partir do mesmo.

**Área Total:** 765.827,53 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

**Perímetro:** 3.424,85 m (três mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros).

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



Distância do Marco Zero até V1: 500,58 m

Distância do Marco Zero até V2: 624,53 m

Distância do Marco Zero até V3: 623,12 m

Distância do Marco Zero até V4: 642,44 m

Distância do Marco Zero até V5: 499,13 m

**Descrição do Perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice V1** nas Coordenadas **UTM 8.683.462,023 m S e 214.035,686 m E** localizado na Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta ao Povoado de Alagadiço Branco, deste seguindo por um azimute de **117° 21' 28,73"** uma distância de **672,20 m** chega-se ao **Vértice V2** nas Coordenadas **UTM 8.683.153,113 m S e 214.632,705 m E** localizado na Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta ao Povoado de Umburaninha dos Trajanos, deste seguindo por um azimute de **198° 35' 46,38"** uma distância de **740,05 m** chega-se ao **Vértice V3** nas Coordenadas **UTM 8.682.451,703 m S e 214.396,706 m E** localizado na Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta ao Povoado de Lagoa dos Patos II, deste seguindo por um azimute de **282° 52' 53,28"** uma distância de **951,73 m** chega-se ao **Vértice V4** nas Coordenadas **UTM 8.682.663,876 m S e 213.468,931 m E** localizado Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta à BR 122 sentido à Sede do município, deste seguindo por um azimute de **21° 12' 40,74"** uma distância de **748,16 m** chega-se ao Vértice V5 nas Coordenadas **UTM 8.683.361,353 m S e 213.739,623 m E** localizado na Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta à BR 122 sentido o município de Cafarnaum, deste seguindo por um azimute de **71° 13' 13,72"** uma distância de **312,71 m** chega-se ao **Vértice V1** inicial desta descrição.